



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de Mobiliário em madeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ARMÁRIO ALTO 1.60 M. Confeccionado totalmente em MDF, dividido internamente por meio de 04 (quatro) prateleiras reguláveis; Dimensões 80 (larg) x 50 (prof) x 160 (alt) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura; Acabamento frontal arredondado, com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão do armário; Fundo em MDF de 15mm de espessura em melamínico; Laterais e prateleiras devem ser em MDF de 18mm de espessura; O revestimento externo das laterais, base inferior, base superior, portas, bem como todas as bordas, devem ser em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento a ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt"; O armário deve ter, nas suas laterais internas, furações, distanciadas, eixo a eixo, em 5cm que possibilitem a regulagem da fixação das prateleiras; O armário deve ter duas portas de abrir, com giro mínimo de 110º confeccionadas em MDF de 18mm de espessura; O armário deve ter fechadura com duas chaves, com travamento simultâneo superior e inferior das portas na estrutura tipo CREMONA; Puxadores do tipo alça com aproximadamente 104mm de comprimento em material metálico com pintura epóxi-pó na cor preta, nas duas portas, fixados na parte superior dessas; Ferragens em aço tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó na cor PRETA; Sapatas niveladoras nas extremidades, com 1cm de altura; O corpo do armário – tampo, laterais e fundo – devem ser parafusados pelo sistema minifix. Como reforço do corpo do armário, deverão ser instaladas 04 (quatro) cantoneiras em aço aparafusadas nas extremidades das laterais com o tampo superior e base; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintados com tinta epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura metálica deve possuir acabamento texturizado na cor preta; Todos os componentes, em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster, de acabamento das peças metálicas e de madeira devem ser na cor preta; O móvel deverá ser estruturado em um quadro de metalon 30 x 50 mm, no qual serão fixadas as sapatas niveladoras; O armário deverá conter travessa frontal superior interna, confeccionada em MDF 18mm de espessura. O fechamento das portas deverá ser feito em chapa de metal com 2mm de espessura x 1", fixada por parafusos, acompanhando toda a extensão da porta.</p>	50	R\$ 1.853,00	R\$ 92.650,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

02	<p>ARMÁRIO BAIXO (BALCÃO) 0,80 M. Confeccionado totalmente em MDF, dividido internamente por meio de 02 (duas) prateleiras reguláveis; Dimensões 80 (larg) x 50 (prof) x 80 (alt) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura; Acabamento frontal arredondado, com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão do armário; Fundo em MDF de 15mm de espessura, em melamínico; laterais e prateleiras devem ser em MDF de 18mm de espessura; O revestimento externo das laterais, base inferior, base superior, portas, bem como todas as bordas, devem ser em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçada com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento a ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt As laterais deverão ser externas à estrutura de rodapés; O balcão deve ter, nas suas laterais internas, furações, distanciadas, eixo a eixo, em 5cm que possibilitem a regulagem da fixação das prateleiras; O móvel deve ter duas portas de abrir, com giro mínimo de 110o confeccionadas em MDF de 18mm de espessura; O balcão deve ter fechadura com duas chaves, com travamento simultâneo superior e inferior das portas na estrutura tipo CREMONA; Puxadores do tipo alça com aproximadamente 104mm de comprimento em material metálico com pintura epóxi-pó na cor preta, nas duas portas, fixados na parte superior dessas; Ferragens em aço tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó na cor PRETA; Sapatas niveladoras nas extremidades, com 1cm de altura; O corpo do balcão – tampo, laterais e fundo – devem ser parafusados pelo sistema minifix; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintados com tinta epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura metálica deve possuir acabamento texturizado na cor preta; Todos os componentes, em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster, de acabamento das peças metálicas e de madeira devem ser na cor preta; O móvel deverá ser estruturado em um quadro de metalon 30 x 50 mm, no qual serão fixadas as sapatas niveladoras; O balcão deverá conter travessa frontal superior interna, confeccionada em MDF 18mm de espessura; O fechamento das portas deverá ser feito em chapa de metal com 2mm de espessura x 1", fixada por parafusos, acompanhando toda a extensão da porta.</p>	50	R\$ 1.519,27	R\$ 75.963,50
03	<p>GAVETEIRO VOLANTE. Confeccionado totalmente em MDF, o gaveteiro deve ter as seguintes dimensões: 42 (larg.) x 57,5 (prof.) x 58 (alt.) cm; Tampo confeccionado em MDF 25 mm de espessura; Todas as faces e bordas externas deverão em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal. A borda frontal do tampo superior deve ser com acabamento ergosoft PVC 25 mm, no mesmo padrão do gaveteiro; as demais bordas devem ser retas, encabeçadas com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento à ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt"; O tampo deve ter as seguintes dimensões: 42 (larg.) x 57,5 (prof.) cm; O acabamento externo do corpo deve ser confeccionado em MDF de 15 mm de espessura; O revestimento externo das laterais, fundo e base inferior deve ser o mesmo do tampo; A estrutura interna - corpo - e base em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó cor preta; A base deve conter rodízios duplos com duplo giro, de nylon de alto impacto na cor preta; Composto de três gavetas, com</p>	50	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

	<p>dimensões internas de 36,5 cm de largura x 43 cm de profundidade x 8 cm de altura; Gavetas confeccionadas em aço com tratamento anti-ferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó cor preta; As frentes das gavetas devem ser em MDF de 15 mm de espessura, com o mesmo acabamento externo do tampo; As gavetas devem ser deslizantes sobre trilhos em aço zincado ou em aço de leve e suave deslizamento, que permita a abertura total da gaveta; Os puxadores para as gavetas devem ser do tipo alça com aproximadamente 104 mm de comprimento, em material metálico com pintura epóxi-pó na cor preta, em todas as gavetas; Fechadura localizada na primeira gaveta com travamento simultâneo das 03 peças, com 02 chaves; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização pintados com tinta epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura deve possuir acabamento na cor preta; Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster, de acabamento das peças metálicas devem ser na cor preta; O móvel não deve apresentar pontas contundentes, nem rebarbas (aço); O móvel deverá ser estruturado em um quadro de metalon 30 x 50 mm, no qual deverão ser fixados os rodízios por meio de parafusos.</p>			
04	<p>Mesa 1,10m: Medidas externas: 110 (comp.) X 60 (larg.) X 75 (alt.) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal. No comprimento da mesa, as bordas deverão ser com acabamento ergosoft PVC 25 mm, no mesmo padrão da mesa; Na largura da mesa, as bordas devem ser com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento à ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt"; Deverá ser confeccionada com suporte retrátil para teclado com corredeiras metálicas TELESCÓPICAS (40 cm de comprimento) e nas medidas 72 x 40 cm, com laterais de 10 cm de altura, em melamínico, fixado na parte central do tampo, e deverá deslizar suavemente; A espessura do MDF do suporte para teclado deverá ser de, no mínimo, 15 mm, todo em melamínico, e este deverá ser confeccionado com acabamento frontal boleado e acabamento posterior com altura de 20 mm, de modo a impedir a queda do teclado; O suporte para teclado quando acionado, deverá ficar totalmente externo ao tampo da mesa, tornando livres as mãos do usuário; As mesas deverão constituir peças sólidas e resistentes, sem folgas nos entalhes, e não deverão apresentar, em qualquer de suas partes, empenamentos e deformações; Os painéis frontais com altura de 37 cm, comprimento de 95 cm e espessura de 15 mm deverão ter recuo mínimo de 15 cm em relação à frente da mesa e ser fixados à estrutura por meio de parafusos; Pés metálicos com estruturas em formato de "L", composta por 2 colunas verticais paralelas em tubo oblongo 25 x 60 mm, parede 1,5 mm, parte superior confeccionada em barra chapa de aço 1/4 x 2", tendo a peça 400 mm de comprimento, unida na coluna através de solda tipo MIG, parte inferior com tubo oblongo 30 x 50 mm, parede 1,5 mm, tendo a peça 500 mm de comprimento, unida à coluna através de solda tipo MIG, ponteiros encaixadas na parte externa do tubo, fixadas através de sapatas niveladoras, com parafuso em aço, ambas injetadas em poliestireno alto-impacto. Fixada ao painel com parafuso tipo tampinha, e no tampo, parafuso 4,8 x 65 mm auto-atarraxante, cabeça panela fendada; Entre as colunas deverá haver fechamento em chapa metálica, sendo fixo em ambos os lados; A mesa, após montada, devido ao trabalho a que se destina,</p>	50	R\$ 1.319,82	R\$ 65.991,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

	<p>não poderá apresentar afrouxamentos, devendo ser firme e resistente a esforços e suportar peso; Os travamentos devem ter acabamento em ponteiras plásticas, nas suas extremidades e sapatas reguladoras de altura, na parte inferior com 1 cm de altura, na mesma cor da estrutura; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura deve possuir acabamento na cor preta, e todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na cor preta.</p>			
05	<p>Mesa 1,50m: Medidas externas: 150 (comp.) X 75 (larg.) X 75 (alt.) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçadas com fita de bordo de no mínimo 2,5mm de espessura, em atendimento à ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt". Espelhos frontais com altura de 37 cm, comprimento de 135 cm e espessura de 15 mm; As bordas frontais deverão ser com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão da mesa; Deverá ser confeccionada com suporte retrátil para teclado com corredeiras metálicas TELESCÓPICAS (40 cm de comprimento) e nas medidas 72 x 40 cm, com laterais de 10 cm de altura, em melamínico, fixado na parte central do tampo, e deverá deslizar suavemente; A espessura do MDF do suporte para teclado deverá ser de, no mínimo, 15 mm, todo em melamínico, e este deverá ser confeccionado com acabamento frontal boleado e acabamento posterior com altura de 20 mm, de modo a impedir a queda do teclado; O suporte para teclado quando acionado, deverá ficar totalmente externo ao tampo da mesa, tornando livres as mãos do usuário; As mesas deverão constituir peças sólidas e resistentes, sem folgas nos entalhes, e não deverão apresentar, em qualquer de suas partes, empenamentos e deformações; Os painéis frontais deverão ter recuo mínimo de 15 cm em relação à frente da mesa e ser fixados à estrutura por meio de parafusos; O painel deve ser fixado entre pés da estrutura por meio de parafusos de fixação; Pés metálicos com estruturas em formato de "L", composta por 2 colunas verticais paralelas em tubo oblongo 25X60mm, parede 1,5mm, parte superior confeccionada em barra chapa de aço ¼ x 2", tendo a peça 400mm de comprimento, unida na coluna através de solda tipo MIG, parte inferior com tubo oblongo 30X50mm, parede 1,5mm, tendo a peça 620mm de comprimento, unido à coluna através de solda tipo MIG, ponteiras encaixadas na parte externa do tubo, fixadas através de sapatas niveladoras, com parafuso em aço, ambas injetadas em poliestireno alto-impacto, fixada ao painel com parafuso tipo tampinha, e no tampo, parafuso 4,8X65mm auto-atarraxante, cabeça panela fendada; Entre as colunas deverá haver fechamento em chapa metálica, sendo fixo em ambos os lados; A mesa, após montada, devido ao trabalho a que se destina, não poderá apresentar afrouxamentos, devendo ser firme e resistente a esforços e suportar peso; Os travamentos devem ter acabamento em ponteiras plásticas, nas suas extremidades e sapatas reguladoras de altura, na parte inferior com 1cm de altura, na mesma cor da estrutura; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a</p>	150	R\$ 1.738,64	R\$ 260.796,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

	estrutura deve possuir acabamento na cor preta, e todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na cor preta.			
06	<p>Mesa em "L"; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura no mínimo, revestido em ambas as faces em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento a ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt" Medidas externas aproximadas: 160 (comp.) x 160 (larg.) x 60 (prof.) x 75 (alt.) cm, sendo que a parte central interna deverá ter angulação de 45º em relação às partes laterais, ser reta, com comprimento suficiente para que possa ser adaptado o suporte para teclado em sua parte inferior; Deverá ser confeccionada com suporte retrátil para correções metálicas (35 cm de comprimento) e nas medidas de 72 x 31 cm com laterais de 10 cm de altura, em melamínico, fixado na parte central do tampo, e deverá deslizar suavemente; Deverá ser confeccionada com uma gaveta de cada lado, com espessura mínima de 12mm, nas medidas de 40 x 40 x 10 cm, totalmente em MDF, com o mesmo acabamento do tampo no espelho frontal, fundos das gavetas em MDF 4mm melamínico, puxadores tipo ranhura e correções metálicas; As gavetas deverão ser instaladas de maneira a não interferir no funcionamento do suporte para teclado; A espessura do MDF do suporte para teclado deverá ser de no mínimo 15mm, todo em melamínico, e este deverá ser confeccionado com acabamento frontal boleado e acabamento posterior com altura de 20mm, de modo a impedir a queda do teclado; O suporte para teclado quando acionado, deverá ficar totalmente externo ao tampo da mesa, tornando livres as mãos do usuário; Espelhos frontais com altura de aproximadamente 37 cm e espessura de 15mm; As bordas frontais deverão ser com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão da mesa; O canto de união dos lados externos maiores deverá ser confeccionado com chanfrado de 45º a 15cm; As mesas deverão constituir peças sólidas e resistentes, sem folgas nos entalhes, e não deverão apresentar, em qualquer de suas partes, empenamentos e deformações; Os painéis frontais deverão ter recuo mínimo de 15cm em relação à frente da mesa e ser fixados à estrutura por meio de parafusos; O painel deve ser fixado entre pés de estrutura por meio de parafusos de fixação; Pés metálicos com estruturas em formato de "L", composta por duas colunas verticais paralelas em tubo oblongo 25x60mm, parede 1,5mm, parte superior confeccionada em barra chapa de aço ¼ x 2", tendo a peça 400mm de comprimento, unida na coluna através de solda tipo MIG, parte inferior com tubo oblongo 30 x 50mm, parede 1,5mm, tendo a peça 500mm de comprimento, unida à coluna através de solda tipo MIG, ponteiros encaixadas na parte externa do tubo, fixadas através de sapatas niveladoras, com parafuso em aço, ambas injetadas em poliestireno auto impacto. Fixada ao painel com parafuso tipo tampin e no tampo, parafuso 4,8 x 65mm auto-atarraxante, cabeça panela fendada; Entre as colunas deverá haver fechamento em chapa metálica, sendo fixo nas partes internas e mediante encaixe (de modo a permitir a remoção) ou basculante nas partes externas, devendo permitir a passagem de fiação; Os pés metálicos serão instalados nas partes laterais da mesa, sendo unidos a um pé redondo central através dos painéis frontais, de modo a dar sustentação a toda a estrutura da mesa; A mesa, após montada, devido ao trabalho a que se destina, não poderá apresentar afrouxamentos, devendo ser firme e resistente a esforços e suportar peso; O pé central deverá ser em tubo redondo de 3 (três) polegadas,</p>	150	R\$ 2.863,07	R\$ 143.153,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

	metálico e com sapata regulável em polipropileno; No canto posterior da mesa deverá haver um componente do tipo “passafio”, com acabamento em nylon; Os travamentos devem ter acabamento em ponteiros plásticos nas suas extremidades e sapatas reguladoras de altura, na parte inferior com 1cm de altura, na mesma cor da estrutura; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de decomposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda estrutura deve possuir acabamento na cor preta, e todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na cor preta;			
--	---	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Licitação processada via Sistema de Registro de Preços? (X) SIM () NÃO

1.3.1. Art. 3º, I e IV, do Decreto nº 7.892/2013. As demandas de fornecimento de móveis de escritório, mesas e balcões, são identificadas conforme as unidades do Regional fazem readequação de espaços, e também conforme os móveis são inutilizados por desgaste de uso. Por isso, é difícil estabelecer com antecedência a quantidade de cada item que será adquirido durante um ano.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 55 dias (Prazo para entrega 30 + 5 dias para recebimento definitivo + 10 dias para liquidação + 10 dias para pagamento) contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Licitação será por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição visa abastecer o estoque da Seção de Almoxarifado e Expedição do TRT 9ª Região para atendimento das solicitações das Unidades do Tribunal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 através do ID 151102024000869, do grupo GND 4.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 3.1.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, a comprovação de conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.
- 3.1.2. Justificativa para não utilização de outros critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme Resolução CSJT nº 310/2021: Os demais requisitos dispostos no item 1.2.1 do referido guia, para aquisição de mobiliário, não são pertinentes aos itens constantes no processo licitatório, ou vão de encontro ao que determina o Acórdão nº 2529/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 3.1.3. Por tratar-se de mobiliário fabricado em MDF, derivado de madeira, se faz necessário também observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. Sendo assim, a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a comprovação da conformidade por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente

Da exigência de amostra

3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Em atendimento ao disposto no Art. 41, Inciso II da Lei 14.133/2021 e por tratar-se de itens com medidas e padrões específicos, serão exigidas amostras de todos os itens.



3.3. A licitante detentora do menor lance final deverá apresentar amostra do produto ofertado, a qual deverá ser entregue no endereço abaixo indicado, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro:

Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio
Rua Vidal Natividade da Silva, nº 555, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82900-110.
Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Telefone: (41) 3310-7339 ou 3310-7442

3.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.6. Todos os itens adquiridos serão avaliados em seus aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.



4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio
Rua Vidal Natividade da Silva, nº 555, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82900-110.
Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Telefone: (41) 3310-7339 ou 3310-7442

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



Forma de pagamento

- 6.20. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, é necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.
- 6.21. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.
- 6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O preço máximo total da contratação é de **R\$ 689.554,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

	Descrição	UN	Quantitativo para aquisição		Preços máximos na contratação	
			Registrada	Imediata	Registrada	Imediata
01	Armário alto 1,60M	UN	50	01	R\$ 92.650,00	R\$ 1.853,00
02	Armário baixo (balcão) 0,80M	UN	50	01	R\$ 75.963,50	R\$ 1.519,27
03	Gaveteiro volante	UN	50	01	R\$ 51.000,00	R\$ 1.020,00
04	Mesa 1,10 X 0,60M	UN	50	01	R\$ 65.991,00	R\$ 1.319,82
05	Mesa 1,50 X 0,75M	UN	150	01	R\$ 260.796,00	R\$ 1.738,64
06	Mesa em L 1,60 X 1,60M	UN	50	01	R\$ 143.153,50	R\$ 2.863,07
Valores totais desta contratação					R\$ 689.554,00	R\$ 10.313,80



7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. VINCULAÇÃO

9.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.1.1. O Termo de Referência;



- 9.1.2. O Edital da Licitação;
- 9.1.3. A Proposta do contratado;
- 9.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equivalente;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equivalente;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus eventuais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Quando cabível, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de 1% (*um por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (*dez*) dias;
- 2. compensatória de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)



[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou instrumento equivalente.

13.3. Quando a não conclusão do contrato ou instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato ou instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado ou instrumento equivalente.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 080012;
- II) Fonte de Recursos: 1027000000;
- III) Programa de Trabalho: 168089;
- IV) Elemento de Despesa: 449052-42;
- V) Plano Interno: operação;

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, 22 de julho de 2024

RIVELINO CONCIANI

Coordenador da Coordenadoria de Material, Logística e Patrimônio